



Contrato de
“Aquisição de Viatura Eléctrica Ligeira de Mercadorias
com Transformação destinada ao Serviço de Apoio Domiciliário”

OUTORGANTES:

Primeiro: O Senhor Jorge Manuel Antunes Simões, portador do Cartão de Cidadão n.º 08537167 0 ZZ6, válido até 2028/01/02, emitido pela República Portuguesa, número fiscal de contribuinte 192513710, na qualidade de Presidente da Direcção e Mariana da Piedade Diógenes, portadora do Cartão de Cidadão n.º 08203637, válido até 2030/10/25, emitido pela República Portuguesa, número fiscal de contribuinte 183678885, na qualidade de Tesoureira, em representação da Associação Promotora de Apoio Terceira Idade, sita na Rua Palha Blanco Nº 83 2600-669 Castanheira do Ribatejo, pessoa colectiva número 501 350 276, adiante designado por Primeiro Outorgante;

Segundo: A Caetano-Auto, S.A., com o número fiscal de contribuinte n.º 505 955 342, com sede na Avenida Vasco da Gama nº 1410, Oliveira do Douro, 4430-247 Vila Nova de Gaia, com o representante legalmente mandatado para o efeito que outorga neste contrato em sua representação, Luís Miguel Ferreira de Almeida, portador do Cartão de Cidadão n.º 11024114 ZZY2, válido até 18 de Maio de 2028, emitido pela República Portuguesa, número fiscal de contribuinte 218 983 131, com domicílio profissional na Avenida Vasco da Gama nº 1410, Oliveira do Douro, 4430-247 Vila Nova de Gaia, adiante designada por Segundo Outorgante;

Que, após o procedimento adjudicatório por Consulta Prévia Nº 01 / Viatura Eléctrica Ligeira de Mercadorias com Transformação / 2023 para a contratação da “Aquisição de Viatura Eléctrica Ligeira de Mercadorias com Transformação destinada ao Serviço de Apoio Domiciliário” realizado em Agosto e Setembro de 2023 foi deliberado em reunião da Direcção da Associação Promotora de Apoio Terceira Idade de 15 de Setembro de 2023, adjudicar à Caetano-Auto, S.A. a aquisição de uma viatura eléctrica ligeira de mercadorias com transformação destinada ao Serviço de Apoio Domiciliário.

[Handwritten signatures]



Contrato de
“Aquisição de Viatura Eléctrica Ligeira de Mercadorias
com Transformação destinada ao Serviço de Apoio Domiciliário”

A referida deliberação aprovou ainda a celebração do presente contrato, bem como da respectiva minuta.

Que, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A primeira outorgante adjudica à segunda outorgante que aceita executá-la, a “Aquisição de Viatura Eléctrica Ligeira de Mercadorias com Transformação destinada ao Serviço de Apoio Domiciliário”, nos termos da Proposta apresentada ao concurso, de harmonia com a respectiva Consulta Prévia e Caderno de Encargos, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido com o preço definido.

CLÁUSULA SEGUNDA

A aquisição deve ser executada dentro das boas normas aplicáveis e de acordo com a Consulta Prévia e o Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

A segunda outorgante deverá entregar o bem objecto do contrato no prazo de cento e oitenta dias após a assinatura do contrato.



[Handwritten signatures in blue ink]

Contrato de
“Aquisição de Viatura Eléctrica Ligeira de Mercadorias
com Transformação destinada ao Serviço de Apoio Domiciliário”

CLÁUSULA QUARTA

A aquisição é realizada pelo preço global de 36.488,69€ (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos) sendo que o valor não inclui o IVA à taxa em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

No caso da segunda outorgante não entregar o bem objecto do contrato no prazo estabelecido, proceder-se-á de acordo com as peças processuais da Consulta Prévia Nº 01 / Viatura Eléctrica Ligeira de Mercadorias com Transformação / 2023.

CLÁUSULA SEXTA

A segunda outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato e tendo em conta o fim a que se destina, a ter a sua documentação organizada bem como aceita, desde já, estar sujeita a acções de acompanhamento, auditoria, controlo e verificação da execução do investimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que a adjudicatária não cumpra alguma das condições previstas no mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

O prazo de garantia da empreitada objecto do presente contrato é o definido na Consulta Prévia Nº 01 / Viatura Eléctrica Ligeira de Mercadorias com Transformação / 2023 e na proposta aceite.



Contrato de
“Aquisição de Viatura Eléctrica Ligeira de Mercadorias
com Transformação destinada ao Serviço de Apoio Domiciliário”

Durante o prazo mencionado no parágrafo anterior e relativamente a cada caso, a entidade adjudicatária obriga-se a cumprir o disposto no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA NONA

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato, será regulado de acordo com o que se encontra disposto no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da Comarca de Vila Franca de Xira.

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:

Declaração de Não Dívida ao Instituto de Segurança Social, I.P..

Declaração de Não Dívida à Autoridade Tributária.

Certidão Permanente actualizada da Caetano-Auto, S.A..

15 de Setembro de 2023

O PRIMEIRO OUTORGANTE

George Manuel Antunes Simões



AnP-C 230915.15

O SEGUNDO OUTORGANTE

João Miguel Ferreira Almerch
CAETANO-AUTO, S.A.

4 - 4